



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgulina Coelho, nº 1145 -Bairro  
São Luiz II.  
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



CONTRATO Nº 004/2019

PROCESSO Nº 5531/2019

Termo de Contrato celebrado entre A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa **JOSENILDO DA SILVA MONTEIRO 47156856200**, referente **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO, AÇÕES E CAMPANHAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.**

A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de **Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, TV Vereadora Virgulina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000, Município de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.392.001/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO**, brasileiro, Casado, CPF 587.476.058-04 e RG 4938675 SSP/SP, residente na Avenida Couto Magalhães, 663 – Setor Universitário - Conceição do Araguaia – PA, e a empresa **JOSENILDO DA SILVA MONTEIRO 47156856200**, com sede e foro na cidade de **Conceição do Araguaia - PA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 30.609.043/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal o Sr. **JOSENILDO DA SILVA MONTEIRO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2554637 SSP/PA e CPF/MF sob o N.º 471.568.562-00, residente e domiciliado em **Conceição do Araguaia - PA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. OBJETO E DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO, AÇÕES E CAMPANHAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.**

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MÊS	04	Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação e comunicação, ações e campanhas e demais ações realizadas pelo Município de Conceição do Araguaia – PA, através de vídeos, fotos.	R\$ 3.950,00	R\$ 15.800,00



## ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro  
São Luiz II.  
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL CONTRATUAL: R\$ 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais).

### 2. DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

2.1 Os projetos ou atividades concluídos serão recebidos, pelo Fiscal do Contrato, juntamente com o Órgão ou Entidade da Administração para a qual foi prestado o serviço, ficando a Contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos.

2.2 O serviço de publicidade deverá abranger vários meios de comunicação para divulgação do conteúdo em áudio e vídeo, sendo a CONTRATADA responsável pelos desenvolvimentos de mídias, impressos, gravações e tudo que se fizer necessário para execução dos serviços.

2.3 Os serviços de produção e publicidade deverá ter como o público alvo a População de Conceição do Araguaia - PA, para informativos de educação, saúde, saneamento, ação social, habitação popular, segurança pública, transporte, cultura, esportes, lazer, finanças públicas, ciências e tecnologia, indústria.

2.4 Para os fins deste Termo consideram-se serviços de publicidade, de acordo com a Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010:

- a) o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral;
- b) o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- c) a produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.5º proponente vencedor deverá fornecer o serviço de forma **PARCELADA** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, mediante a solicitação do responsável, sendo que todo o custo relativo à execução dos serviços será da empresa contratada.

2.6 A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia-PA.

2.7 Os serviços, objeto desta Contratação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de



## ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro  
São Luiz II.  
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



qualidade industrial - **ABNT, INMETRO** e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder legislativo deste Município.

2.8 Os serviços deverão ser fornecidos de forma **PARCELADA**, a partir da assinatura do contrato até 31/12/2019.

2.9 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato.

2.10 O servidor designado para fiscalização do Contrato será designado pelo Secretário de Gestão e Planejamento, sendo o Sr. **Valdemar Rodrigues Ferreira e suplente o Sr. Claudivan Gomes da Silva**.

2.11 A elaboração do projeto deve ser de acordo com o objeto deste Termo, é de responsabilidade da CONTRATANTE todos os gastos com mão de obra, materiais, produtos e todos os custos para realização do serviço.

2.12 A entrega do serviço está condicionada a análise do fiscal do contrato, devendo apresentar o projeto de cada serviço ou ação a ser divulgado, onde devem constar os meios de propaganda, abrangência, os materiais e tudo que se fizer necessário à execução dos serviços fiscal do contrato.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a empresa deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.2. Uma vez contratada, deverá a empresa iniciar imediatamente a entrega dos serviços contratados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

3.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

3.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos serviços contratados;

3.2.3. Zelar pela perfeita entrega dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;

3.2.4. Entrega dos serviços contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.2.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços licitados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

3.2.6. Entrega dos serviços contratados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;



## ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro  
São Luiz II.  
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



- 3.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 3.2.8. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Legislativo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 3.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente, salvo mediante prévia e expressa autorização do Legislativo Municipal;

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4. Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:
- 4.1. Convocar a empresa para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;
- 4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 4.3. Assegurar-se das boas condições dos serviços contratados, verificando sempre a sua qualidade;
- 4.4. Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da entrega dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;
- 4.5. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços contratados à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 4.6. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

### 5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2019, conforme Art. 57 da lei nº 8.666/93.

### 6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- 6.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 6.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.



## ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro  
São Luiz II.  
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



### 7. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento,  
Programa: 03.03.01.04.122.0037.2035.3.3.90.39.00 Fonte: 10010000

### 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à empresa contratada.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contrato.

9.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a empresa contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;  
b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

10.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da empresa contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;



**ESTADO DO PARÁ**

**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro**  
**São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**



c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

**10.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**10.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a contratada;

**11.2.** A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a contratação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo à contratada o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

**11.3.** A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

**11.4.** É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

Conceição do Araguaia - PA, aos 17/07/2019.

**JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO**

*Secretário Municipal de Gestão e Planejamento*

**JOSENILDO DA SILVA MONTEIRO 47156856200**

C.N.P.J. nº 30.609.043/0001-30

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_